



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ERRATA AOS EDITAIS 2021 DA LEI ALDIR BLANC - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, retifica, conforme parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, os seguintes itens nos editais especificados, referente à execução da Lei ALDIR BLANC:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS – FOLIA, REINADO, CAPOEIRA E DANÇA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

1. Fica alterada a redação do item 3.2.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.5 O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de pen drive.

2. O item 6 do Cronograma, passa ter a seguinte redação:

6 - DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 26/10/2021 à 23/11/2021
- b) Publicação das propostas inscritas: 25/11/2021
- c) Resultado preliminar da seleção: 26/11/2021
- d) Recurso: 26 e 29/11/2021
- e) Resultado do julgamento do recurso: 30/11/2021
- f) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- g) Pagamento da premiação poderá ocorrer a partir do dia 06/12/2021.

3. Fica prorrogado o prazo de inscrição, mencionado no item 7.1 até o dia 23/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro.

4. Fica alterada a especificação do arquivo audiovisual discriminado no subitem 2 da alínea “a” do item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de pendrive.

5 – Fica alterada a redação do item 14.3, que passa a ter a seguinte redação:

14.3 – A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 06/12/2021, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

6- Fica alterada a descrição do item 15.2, que passa a ter a seguinte redação:

15.2. Um vídeo gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos, contendo uma apresentação do proponente e/ou do trabalho que este desenvolve, deverá ser enviado para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

7 – Ficam alteradas as descrições dos Anexos VI, VII, VIII e IX, conforme abaixo:

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021– LEI ALDIR BLANC MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

(PESSOA FÍSICA – GRUPO OU COLETIVO CULTURAL)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o **BENEFICIÁRIO(A)**, residente e domiciliado (a) no endereço **Cl n.º**, expedida pelo **CPF n.º**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** por meio do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Seleção de Propostas para premiação – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** visando a produção de arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc para as áreas:

- 1 – Grupos de Folia de Reis;
- 2 – Grupo de Reinado;
- 3 – Professor e/ou Mestre de Capoeira;
- 4 – Dança;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I. O valor total bruto da premiação a ser concedida pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$** _____ em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse da premiação para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome contracorrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "**DAS CONDIÇÕES GERAIS**" deste instrumento.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO (A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao (à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável, através de advertência, salvo se o (à) BENEFICIÁRIO(A) apresentar defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) irregularidades na execução da proposta;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, ____ de ____ de ____ / ____ / ____.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- LEI ALDIR BLANC

PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) *(Razão Social)*, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por _____ *(Nome do representante legal)*, portador da CI nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) _____ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021-MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** visando a produção de arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I. O valor total bruto da premiação a ser concedida pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de R\$ _____ em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- VI. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VII. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VIII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- IX. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) irregularidades na execução da proposta;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
 - II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
 - III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
 - IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.
- E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de ____/____/____.



MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - PREMIAÇÃO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - PREMIAÇÃO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2022**.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2022.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DE ARTES VISUAIS (PINTURA - ESCULTURA - FOTOGRAFIA - DESENHO) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

1. Fica alterada a redação do item 3.2.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.4 O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de pen drive.

2. Fica revogada a alínea “c” do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.3 - Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:
a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;
b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;

3. O item 6 do Cronograma, passa ter a seguinte redação:

6- DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 26/10/2021 à 23/11/2021
- b) Publicação das propostas inscritas: 25/11/2021
- c) Resultado preliminar da seleção: 26/11/2021
- d) Recurso: 26 e 29/11/2021
- e) Resultado do julgamento do recurso: 30/11/2021
- f) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- g) Pagamento da premiação poderá ocorrer a partir do dia 06/12/2021.

4. Fica prorrogado o prazo de inscrição, mencionado no item 7.1 até o dia 23/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro.

5. Fica alterada a especificação do arquivo audiovisual discriminado no subitem 2 da alínea “a” do item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de pendrive.

6. Fica alterada a redação do item 14.3, que passa a ter a seguinte redação:

14.3 - A Liberação dos recursos ocorrerá a partir do dia 06/12/2021, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

7. Fica alterada a redação do item 15.2, que passa a ter a seguinte redação:

15.2 Um vídeo gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 03 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos, deverá ser enviado para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

7 – Ficam alteradas as descrições dos Anexos VI, VII, VIII e IX, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – LEI ALDIR BLANC - ARTES VISUAIS (PESSOA FÍSICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado (a) _____, CI n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – Artes Visuais**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Artes Visuais** visando a produção de trabalhos que contemplem: pintura, escultura, fotografias e desenho no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.
II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTES VISUAIS**.
- III. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- IV. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) irregularidades na execução da proposta;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTES VISUAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
 - II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
 - III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
 - IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.
- E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – LEI ALDIR BLANC - ARTES VISUAIS - (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) *(Razão Social)*, com sede na *(Razão Social)*, inscrito no CNPJ sob o nº *(Razão Social)*, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por *(Nome do representante legal)*, portador da CI nº *(Nome do representante legal)*, expedida pelo *(Nome do representante legal)* e CPF nº *(Nome do representante legal)*, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) *(Nome do representante legal)* celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-Seleção de Propostas – ARTES VISUAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021 de Seleção de Propostas – ARTES VISUAIS – Pessoa Jurídica** visando a produção de trabalhos que contemple: pintura, escultura, fotografias e desenho no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco *(Nome do Banco)*, agência *(Nome da Agência)*, conta corrente nº *(Número da Conta)*, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Artes Visuais.**
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- II. O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.
- III. As sanções poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Irregularidades na execução da proposta;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I. As normas da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.**
- II. **EDITAL de CHAMAMENTO nº 002/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTES VISUAIS** e seus anexos.
- III. O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021- LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - BOLSAS - ARTES VISUAIS.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - BOLSAS - ARTES VISUAIS para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2022**.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021- LEI ALDIR BLANC BOLSAS - ARTES VISUAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021- LEI ALDIR BLANC - BOLSAS - ARTES VISUAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021- LEI ALDIR BLANC - BOLSAS - ARTES VISUAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2022.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA ÁREA DA MÚSICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

1. Fica alterada a redação do item 3.2.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.4 O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de pen drive.

2. O item 6 do Cronograma, passa ter a seguinte redação:

6- DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 26/10/2021 à 23/11/2021
- b) Publicação das propostas inscritas: 25/11/2021
- c) Resultado preliminar da seleção: 26/11/2021
- d) Recurso: 26 e 29/11/2021
- e) Resultado do julgamento do recurso: 30/11/2021
- f) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- g) Pagamento da premiação poderá ocorrer a partir do dia 06/12/2021.

3. Fica prorrogado o prazo de inscrição, mencionado no item 7.1 até o dia 23/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro.

4. Fica alterada a especificação do arquivo audiovisual discriminado no subitem 2 da alínea “a” do item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de pendrive.

5 – Fica alterada a redação do item 14.3, que passa a ter a seguinte redação:

14.3 – A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 06/12/2021, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

6- Fica alterada a descrição do item 15.2, que passa a ter a seguinte redação:

15.2. Um vídeo gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos, contendo uma apresentação do proponente e/ou do trabalho que este desenvolve, deverá ser enviado para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

7 – Ficam alteradas as descrições dos Anexos VI, VII, VIII e IX, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – LEI ALDIR BLANC – MÚSICA - (PESSOA FÍSICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E O
(A) SR(A) XXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado (a) _____, CI n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – MÚSICA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – MÚSICA** visando a produção musical no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

- I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de R\$2.000,00 (dois mil reais), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.
- II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MÚSICA.**
- III. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- IV. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. O(A) BENEFICIÁRIO(A) será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao MUNICÍPIO.
- III. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Irregularidades na execução da proposta;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

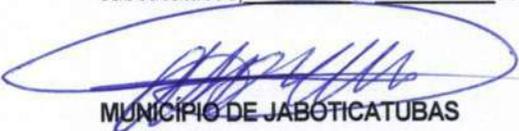
- I. As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – Trabalhadores da área da MÚSICA e seus anexos.
- III. O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – LEI ALDIR BLANC – MÚSICA - (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG E PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por _____ (Nome do representante legal), portador da CI n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) _____ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2021- Seleção de Propostas – MÚSICA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2021 de Seleção de Propostas – MÚSICA – Pessoa Jurídica** visando a produção musical no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

- I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.
- II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – MÚSICA**.
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as; instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.
- II. As sanções poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- Irregularidades na execução da proposta;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- EDITAL de CHAMAMENTO nº 003/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MÚSICA e seus anexos.
- O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
 - É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
 - As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.
- E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- LEI ALDIR BLANC - MÚSICA

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - MÚSICA.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - BOLSAS - MUSICA para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2022**.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- LEI ALDIR BLANC BOLSAS - MUSICA

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- LEI ALDIR BLANC – MÚSICA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- LEI ALDIR BLANC – MÚSICA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2022.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

1. Fica alterada a redação do item 3.2.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.5 O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de pen drive.

2. O item 6 do Cronograma, passa ter a seguinte redação:

6 - DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 26/10/2021 à 23/11/2021
- b) Publicação das propostas inscritas: 25/11/2021
- c) Resultado preliminar da seleção: 26/11/2021
- d) Recurso: 26 e 29/11/2021
- e) Resultado do julgamento do recurso: 30/11/2021
- f) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- g) Pagamento da premiação poderá ocorrer a partir do dia 06/12/2021.

3. Fica prorrogado o prazo de inscrição, mencionado no item 7.1 até o dia 23/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro.

4. Fica alterada a especificação do arquivo audiovisual discriminado no subitem 2 da alínea “a” do item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de pendrive.

5 – Fica alterada a redação do item 14.3, que passa a ter a seguinte redação:

14.3 – A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 06/12/2021, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

6- Fica alterada a descrição do item 15.2, que passa a ter a seguinte redação:

15.2. Um vídeo gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos, contendo uma apresentação do proponente e/ou do trabalho que este desenvolve, deverá ser enviado para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

7 – Ficam alteradas as descrições dos Anexos VI, VII, VIII e IX, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 LEI ALDIR BLANC – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA - (PESSOA FÍSICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº _____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A)
XXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado (a) _____, CI nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2021 – Cultura Alimentar e Gastronomia** visando o registro de receitas, saberes, culinários e modos de fazer ou documentar a História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

- I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de R\$ 1.000,00 (mil reais), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.
- II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA.**
- III. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- IV. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Irregularidades na execução da proposta;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I. As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA e seus anexos.**
- III. O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
 - II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
 - III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
 - IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.
- E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – LEI ALDIR BLANC – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA - (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG E _____ PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) _____ (*Razão Social*), com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por _____ (*Nome do representante legal*), portador da CI n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) _____ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2021- Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2021 de Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – Pessoa Jurídica** visando o registro de receitas, saberes, culinários e modos de fazer ou documentar a História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

- I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.
- II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula terceira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA.**
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as; instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

II. As sanções poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Irregularidades na execução da proposta;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I. As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II. EDITAL de CHAMAMENTO nº 004/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA e seus anexos.
- III. O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – LEI ALDIR BLANC - CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2022**.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021- LEI ALDIR BLANC CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021- LEI ALDIR BLANC - CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021- LEI ALDIR BLANC - CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA ÁREA DE VÍDEOS DE CURTA METRAGEM NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

1. Fica alterada a redação do item 3.2.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.4 O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de pen drive.

2. O item 6 do Cronograma, passa ter a seguinte redação:

6 - DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 26/10/2021 à 23/11/2021
- b) Publicação das propostas inscritas: 25/11/2021
- c) Resultado preliminar da seleção: 26/11/2021
- d) Recurso: 26 e 29/11/2021
- e) Resultado do julgamento do recurso: 30/11/2021
- f) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- g) Pagamento da premiação poderá ocorrer a partir do dia 06/12/2021.

3. Fica prorrogado o prazo de inscrição, mencionado no item 7.1 até o dia 23/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro.

4. Fica alterada a especificação do arquivo audiovisual discriminado no subitem 2 da alínea “a” do item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de pendrive.

5 – Fica alterada a redação do item 14.3, que passa a ter a seguinte redação:

14.3 – A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 06/12/2021, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

6- Fica alterada a descrição do item 15.2, que passa a ter a seguinte redação:

15.2. Um vídeo gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos, contendo uma apresentação do proponente e/ou do trabalho que este desenvolve, deverá ser enviado para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

7 – Ficam alteradas as descrições dos Anexos VI, VII, VIII e IX, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – LEI ALDIR BLANC - VÍDEOS DE CURTA METRAGEM - (PESSOA FÍSICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E O
(A) SR(A) XXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado (a) _____, C.I.n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM** visando a produção de trabalhos que contemplem: visando a produção de vídeos de curta metragem com relevância artística cultural, sendo a obra de audiovisual finalizada com duração de 12 (doze) a 15 (quinze) minutos. A proposta poderá abordar: as tradições culturais, as festividades, os atrativos turísticos e a história do município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

- I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.
- II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**.
 - III. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
 - IV. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.
- O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) irregularidades na execução da proposta;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM** e seus anexos.
- III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
 - II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
 - III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
 - IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.
- E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – LEI ALDIR BLANC VÍDEOS DE CURTA METRAGEM (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG E _____ PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) _____ (Razão Social), com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por _____ (Nome do representante legal), portador da CI nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) _____ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2021- Seleção de Propostas – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2021 de Seleção de Propostas – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM – Pessoa Jurídica** visando a produção de trabalhos que contemple: visando a produção de vídeos de curta metragem com relevância artística cultural, sendo a obra de audiovisual finalizada com duração de 12 (doze) a 15 (quinze) minutos. A proposta poderá abordar: as tradições culturais, as festividades, os atrativos turísticos e a história do município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$3.100,00 (três mil e cem reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM.**
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO.**
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- II. As sanções poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Irregularidades na execução da proposta;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I. As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
II. EDITAL de CHAMAMENTO nº 005/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM e seus anexos.
III. O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
III. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – LEI ALDIR BLANC VÍDEOS DE CURTA METRAGEM

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - VÍDEOS DE CURTA METRAGEM.

Concedo à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2022**.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021- LEI ALDIR BLANC VÍDEOS DE CURTA METRAGEM

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021- LEI ALDIR BLANC – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM – SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021- LEI ALDIR BLANC – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM – SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA ESPAÇOS CULTURAIS - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

1. Fica alterada a redação do item 3.2.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.5 O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de pen drive.

2. O item 6 do Cronograma, passa ter a seguinte redação:

6- DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 26/10/2021 à 23/11/2021
- b) Publicação das propostas inscritas: 25/11/2021
- c) Resultado preliminar da seleção: 26/11/2021
- d) Recurso: 26 e 29/11/2021
- e) Resultado do julgamento do recurso: 30/11/2021
- f) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- g) Pagamento da premiação poderá ocorrer a partir do dia 06/12/2021.

3. Fica prorrogado o prazo de inscrição, mencionado no item 7.1 até o dia 23/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro.

4. Fica alterada a especificação do arquivo audiovisual discriminado no subitem 2 da alínea “a” do item 7.2, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de pendrive.

5 – Fica alterada a redação do item 14.3, que passa a ter a seguinte redação:

14.3 – A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 06/12/2021, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

6- Fica alterada a descrição do item 15.2, que passa a ter a seguinte redação:

15.2. Um vídeo gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos, contendo uma apresentação do proponente e/ou do trabalho que este desenvolve, deverá ser enviado para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

7 – Ficam alteradas as descrições dos Anexos VI, VII, VIII e IX, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- LEI ALDIR BLANC ESPAÇOS CULTURAIS

(PESSOA FÍSICA – GRUPO OU COLETIVO CULTURAL)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado (a) _____, CI n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** por meio do **Edital de Chamamento Público nº 006/2021 - Seleção de Propostas para premiação – ESPAÇOS CULTURAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS** visando a produção de arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc, referente a shows, aula show, esquetes musical, encenação, performances, para disponibilização na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I. O valor total bruto da premiação a ser concedida pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ _____ em parcela única.**

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse da premiação para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS.**

- I. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- II. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- III. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome contracorrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO (A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

III. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao (à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável, através de advertência, salvo se o (à) BENEFICIÁRIO(A) apresentar defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução da proposta;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I. As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS** e seus anexos.
- III. O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS/MG E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) *(Razão Social)*, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por *(Nome do representante legal)*, portador da CI nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) _____ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS** visando a produção de arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 3 (três) minutos e no máximo a 10 (dez) minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc, referente a shows, aula show, esquetes musical, encenação, performances, para disponibilização na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I. O valor total bruto da premiação a ser concedida pelo **MUNICÍPIO** ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** é de R\$ _____ em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.04013.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.2.62/1.62
02150.04013.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.2.62/1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

O presente Termo terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS.**

- I. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- II. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- III. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO.**
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) irregularidades na execução da proposta;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I. As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021- MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS e seus anexos.
- III. O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.
- V. E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, ____ de _____ de ____/____/____.


MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO - ESPAÇOS CULTURAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - PREMIAÇÃO - ESPAÇOS CULTURAIS.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - PREMIAÇÃO - ESPAÇOS CULTURAIS para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2022**.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO - ESPAÇOS CULTURAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO - ESPAÇOS CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021- LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO - ESPAÇOS CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2022.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

Jaboticatubas, 10 de novembro de 2021

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal

RAFAEL LUCAS MARQUES E NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado em 10/11/2021

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art. 1º - Ato das Disposições Transitórias, Lei Orgânica, 10/08/1990

Responsável pela publicação